



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara

L E I Nº 1.978/2005

Altera dispositivo da Lei nº 1.868/2003 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 49 da Lei 1.868/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compensação de seus créditos tributários com eventuais créditos que a RFFSA possui com o Município de Aquidauana, para fim de regularização da área descrita como R-2 do Anexo I – Levantamento Topográfico.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 23 DE FEVEREIRO DE 2005


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal